



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Serviço de Administração

LEI Nº 1.241/75.-

A CAMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convenio com o Movimento Brasileiro de Alfabetização - (MOBRAL) para erradicação do analfabetismo, de acordo com a campanha de ambito nacional do MOBRAL.

Artigo 2º)- Para cobrir despesas resultantes de assinatura do convenio citado no artigo 1º, será utilizada verba própria do orçamento do corrente exercício financeiro.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 03 de abril de 1.975.

DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA

=Prefeito Municipal=

Publicada na Portaria.

Data supra.

F. Malaman
FELIPPE MALAMAN

Diretor de Administração.

mczs/-